



AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Dispensa de Licitação nº 63/2022

Fica a empresa:

FABRICA CALHAS TARUMÃ LTDA

"Calhas Tarumã"

CNPJ 80.182.181/0001-53

Avenida Victor Ferreira do Amaral, 2862

Bairro Tarumã

CEP 82810-350

Curitiba - PR

Fone: (41) 3266-5562

AUTORIZADA a prestar os serviços abaixo descritos, com fornecimento de materiais, conforme o contido na sua proposta de preço de 09/06/2022, tudo consoante consta no Procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº **63/2022**:

DICRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR TOTAL
<p>Serviço de manutenção de calhas e rufos do telhado do edifício sede do CRCPR, contemplando a troca de vedação de rufos, parafusos, telhas, cantoneiras e demais itens que integrem a estrutura do telhado.</p> <p>A vedação atual deverá ser retirada mediante uso de instrumentos adequados.</p> <p>A superfície deverá ser limpa e estar preparada para receber o novo produto de vedação.</p> <p>O produto de vedação deverá ser apropriado para uso em telhados, resistente a raios UV, intempéries e com propriedades físico-químicas que mantenham a vedação mesmo sob efeitos de dilatação e contração a que o sistema está sujeito.</p> <p>Sobre o muro de divisa com terreno lateral do estacionamento anexo deverá ser instalado rufo e cantoneiras:</p> <p>3,50 metros de rufo, tipo externo, 30, pintura na cor branca; 19,50 metros de cantoneira, 70, pintura na cor branca; 9,00 metros de cantoneira, 50, galvanizada; 14,50 metros de cantoneira, 60, galvanizada.</p> <p>A colocação de rufos e cantoneiras sobre o muro deve garantir a vedação do vão entre as estruturas da divisa</p>	<p>R\$ 5.836,00 (cinco mil, oitocentos e trinta e seis reais)</p>

LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ

CNPJ: 76.592.559/0001-10

Endereço: Rua XV de Novembro, nº 2987

Alto de XV

Curitiba-PR

CEP 80045-340

Fone: (41) 3360-4700

CONDIÇÕES GERAIS:



1. Os serviços deverão ser prestados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da presente Autorização de Prestação do Serviço.
2. O fornecimento de todos os materiais, ferramentas e dispositivos necessários à execução dos serviços, bem como a mão de obra a ser empregada, serão de responsabilidade da Contratada.
3. Nos preços propostos estão incluídos todos os custos necessários para a prestação dos serviços, bem como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham incidir sobre o objeto contratado.
4. O objeto deste termo deverá ser executado diretamente pela Contratada, não podendo ser subcontratado;
5. O pagamento pela prestação dos serviços, desde que aceitos, será feito até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao da aceitação dos documentos de cobrança correspondentes, desde que estejam de acordo com esta Autorização;
6. O pagamento será efetivado por meio de sistema eletrônico ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras;
7. O faturamento dos serviços e produtos deverão ocorrer separadamente, sendo apresentada nota fiscal de produtos e serviços, conforme valores apresentados nesta Autorização;
8. A Nota fiscal/Fatura deverá vir acompanhada das certidões de regularidade da Receita Federal, CNDT e FGTS;
9. Na Nota fiscal deverá constar a retenção dos impostos conforme a IN RFB 1234/2012, sendo IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e no caso de prestação de serviços haverá também o ISSQN;
10. Deverá ser apresentada declaração de isenção/imunidade tributária, conforme o caso;
11. Apresentar, em sendo o caso, declaração de optante pelo SIMPLES, de acordo com a IN RFB nº 1234/2012;
12. Pela demora na prestação dos serviços, entendível nos casos em que o prazo de 15 (quinze) dias corridos para a prestação total for extrapolado, a Contratada estará sujeita à multa de 1% do valor desta Autorização por dia de atraso, até o limite de 5 (cinco) dias, e de 10% do valor desta Autorização, para os casos em que o descumprimento do prazo for superior a 5 (cinco) dias;
13. Em caso de inexecução total das obrigações ou atraso por prazo superior a 15 (quinze) dias, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de 15% do valor desta Autorização, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
14. É direito deste Órgão recusar, à custa do fornecedor, o item fornecido em desconformidade com o presente termo.

Curitiba, 30 de junho de 2022.

MAURICIO OSTROWSKI JUNIOR
Gerente Operacional

De acordo:

FABRICA CALHAS TARUMÃ LTDA
CNPJ: 80.182.181/0001-53